

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 12 de Fevereiro de 2021

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

EDGARD SILVA JÚNIOR
Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Lazer

DECRETO Nº 245, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera o Decreto nº 222/2021, que “Impõe medidas a serem adotadas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais” e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município e

D E C R E T A:

Art. 1º – O Decreto 222, de 09 de fevereiro de 2021, que “Impõe medidas a serem adotadas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19 – (.....)

§1º – (.....)
(.....)

d) Fica permitido o funcionamento sem restrição aos sábados e domingos, pelo sistema de entregas conhecidos por “delivery” ou “Drive Thru”, sem aglomeração em frente ao estabelecimento. **(AC= ACRESCENTADO)**

§2º - (.....)
(.....)

d) Fica permitido o funcionamento sem restrição aos sábados e domingos, pelo sistema de entregas conhecidos por “delivery” ou “Drive Thru”, sem aglomeração em frente ao estabelecimento. **(AC)**

(.....)

§5º - (.....)

a) Permitida a abertura, de segundas-feiras às sextas-feiras, a partir das 07 horas até 21 horas, e nos sábados e domingos até 18 horas, exceto os serviços de panificação; **(NR=NOVA REDAÇÃO)**

a.1) Fica permitido o funcionamento dos serviços de panificação, de segundas-feiras às sextas-feiras, a partir das 05 horas até as 21 horas e nos sábados e domingos, a partir das 05 horas até 18 horas; **(AC)**

(.....)

§6º - (.....)

§7º - (.....)

§8º - O comércio de autopeças, comércio de produtos pneumáticos, casas de rações, comércio de material de construção civil, comércio de peças agrícolas, oficinas de prestação de serviços (mecânicas/ funilarias/serralherias/pinturas), lavanderias, serviços e comércio de produtos de limpeza, manutenção e zeladoria, serviços de call center, telecomunicações e internet, floriculturas, óticas, estabelecimentos de saúde animal (pet shop), comércio e prestadores de serviços de informática.**(AC)**

CAPITULO VIII **DAS INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS**

Art. 28 – Ficam permitidas as celebrações de reuniões, missas e cultos, realizados em templos religiosos, clínicas/Comunidades Terapêuticas, de domingos às quartas-feiras, até às 21 horas, e sábados, até as 12 horas, excetuando os dias de quintas-feiras e sextas-feiras, desde que observadas as seguintes medidas: **(NR)**

(.....)

Distanciamento de 3m (três metros) entre as pessoas, considerando o raio de ocupação, sentadas ou em pé, sugerindo que sejam retiradas as cadeiras/poltronas ou feitas interdições intercaladas por meio de marcações removíveis; **(NR)**

(.....)

XII -Proibido o funcionamento aos sábados e domingos. **(REVOGADO)**

XIII – A lotação máxima autorizada deve ser de no máximo 30% (trinta por cento) da capacidade de assentos das instituições religiosas, desde que seja garantido o espaçamento de 3m (três metros) entre os presentes. **(AC)**

Art. 29 – (.....)

(.....)

II -Distância mínima de 3m (três metros) entre os músicos; **(NR)**

(.....)

VI – A responsabilidade fica a cargo de cada líder religioso, sob pena de suspensão das atividades religiosas, por 15 (quinze) dias. **“(AC)**

(.....)

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba-MG, 12 de Fevereiro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita

INDIARA FERREIRA
Secretária de Governo

SÉTIMO BOSCOLO NETO
Secretário de Saúde

FABIANA GOMES PINHEIRO ALVES
Procuradora Geral Interina
Procuradora Adjunta do Município

GLORIVAN BERNARDES DE OLIVEIRA
Secretário de Defesa Social

SIDNEIA APARECIDA ZAFALON FERREIRA
Secretário de Educação

ANEXO I (...)

ANEXO II (...)

ANEXO III**ATIVIDADES COM RESTRIÇÃO DE DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO**

SETOR	SEGUNDA A SEXTA*	SÁBADOS e DOMINGOS*
Centros Comerciais, Galerias, Shopping Centers, Lojas de Departamento e congêneres.	ABERTO DAS 07H ÀS 21H Após as 21h permitidas vendas por "delivery" ou "drive thru".	FECHADO Permitidas vendas por "delivery" ou "drive thru".
Demais lojas e estabelecimentos comerciais	ABERTO DAS 07H ÀS 18H	FECHADO Permitidas vendas por "delivery" ou "drive thru".
Restaurantes, bares, lanchonetes, disk bebidas, praças de alimentação e similares, exceto aqueles localizados em pontos de parada de rodovias e em terminais rodoviários e aeroportos.	ABERTO DAS 07H ÀS 21H Após as 21h permitidas vendas por "delivery" ou "drive thru".	FECHADO Permitidas vendas por "delivery" ou "drive thru".
Supermercados, Mercados, Minimercados e Mercearias, Casas de carnes (açougues, peixarias), armazéns, hortifrutigranjeiros (varejão) e Centros de distribuição de alimentos.	ABERTO DAS 07H ÀS 21H	ABERTO DAS 07H ÀS 18H
Serviços de Panificação (AC)	ABERTO DAS 05H ÀS 21H(AC)	ABERTO DAS 05H ÀS 18H(AC)
Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, assim compreendidas as lojas de conveniência, situadas ou não em postos de combustíveis.	SEM RESTRIÇÃO Após as 21h proibida a venda de bebidas alcoólicas.	SEM RESTRIÇÃO Após as 21h proibida a venda de bebidas alcoólicas.
Comércio de autopeças, comércio de produtos pneumáticos, casas de rações, comércio de material de construção civil, comércio de peças agrícolas, oficinas de prestação de serviços (mecânicas/funilarias/serralherias/pintura, lavanderias, serviços e comércio de produtos de limpeza, manutenção e zeladoria, serviços de call center, telecomunicações e internet, floriculturas, óticas, estabelecimentos de saúde animal (<i>pet shop</i>), comércio e prestadores de serviços de informática. (AC)	ABERTO DAS 07H ÀS 18H Após as 18h permitidas vendas por "delivery" ou "drive thru".	FECHADO Permitidas vendas por "delivery" ou "drive thru".
Bancos, Instituições Financeiras, Financeiras de Crédito e Casas Lotéricas.	ABERTO Seguem as orientações do Sistema Financeiro Federal ou Órgão Superior responsável, excetuadas Casas Lotéricas instaladas no interior de Shoppings Centers, Galerias, Centros Comerciais e Lojas de Departamento, que podem seguir os horários estabelecidos para estes.	FECHADO

Escritórios Contábeis, Advocacícios, Imobiliárias e outros escritórios de profissionais liberais.	ABERTO DAS 07H ÀS 18H	FECHADO
Clínicas e Salões de estética e beleza, barbearias e cabeleireiros.	ABERTO DAS 07H ÀS 21H	FECHADO
Atividade de ensino, quando presenciais.	ABERTO Em horários a serem definidos por cada instituição	FECHADO
Cinemas, circos, parques infantis recreativos, passeios turísticos, boates, casas noturnas, baladas, leilões presenciais e similares.	FECHADO/PROIBIDO	FECHADO/PROIBIDO
Eventos, festivos, sociais e corporativos (inclusive familiares)	FECHADO/PROIBIDO	FECHADO/PROIBIDO
Clubes sociais e Parques Públicos (Barrigudas, Mirante, Piscinão)	ABERTO DAS 06H ÀS 21H	FECHADO
Academias e demais estabelecimentos voltados a prática esportiva, inclusive o Centro Esportivo "Murilo Pacheco".	ABERTO DAS 06H ÀS 21H	FECHADO
Instituições Religiosas Clínicas/Comunidades Terapêuticas	SEGUNDAS ÀS QUARTAS-FEIRAS ATÉ AS 21H; (QUINTAS E SEXTAS-FEIRAS - FECHADO)(NR)	SÁBADOS ATÉ AS 12H; DOMINGOS ATÉ AS 21H;(NR)

***FICA A CRITÉRIO DO ESTABELECIMENTO A DEFINIÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO, DENTRO DOS INTERVALOS CONSTANTES DESTES QUADROS.**